

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2021-003 SEMED/PMA

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-003 SEMED/PMA Data de Abertura: 19/08/2021 às 09:00 no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR GERENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA – SEMED, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

Aberto Registro de Preços? Vistoria Sim – Decreto 7.892/2013 Não Modo de disputa Aberto Instrumento Jurídico Adjudicação ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Por lote

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. n° 7.174/2010 ?
Não	Não	Sim	Não
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o		Até 03 (três) dias úteis an	tes da data de
endereço <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>		abertura, para o	endereço
		www.portaldecompraspu	blicas.com.br



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2021-003 SEMED/PMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Órgão da Administração Direta, através de pregoeiro designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA pelo Decreto Municipal nº 041 de 04 de janeiro de 2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento por LOTE, no modo de disputa Aberto, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da lei 10.831 de 23 dezembro 2003, lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, das Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 04, de 02 de abril de 2015, nº 18 de setembro de 2018, nº 06 de 08 de maio de 2020 e nº 20 de 02 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 19 de agosto de 2021

HORÁRIO: 09:00h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1.O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR GERENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA SEMED, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.
- 1.2. No caso de divergência entre as especificações contidas neste edital e no COMPRAS PÚBLICAS prevalecerão as especificações descritas neste edital. Portanto, as licitantes deverão considerar em suas propostas a descrição dos itens contida no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), uma vez que pode haver discrepância entre a redação constante no sistema COMPRAS PÚBLICAS e a constante no Termo de Referência.
- 1.3. A licitação será dividida em Lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4. De acordo com a justificativa contida no Item 3.3 do Termo de Referência (Anexo I), o critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no "Portal de Compras Públicas", que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no "Portal de Compras Públicas" deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no "Portal de Compras Públicas" e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 Entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;



- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: 4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos produtos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.2 Valor unitário do item;
 - 6.1.3 Marca;
 - 6.1.4 Fabricante:
- 6.1.5 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência
- 6.2 Todas as especificações dos produtos contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120** (**cento e vinte**) **dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos



agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

- 6.6.2 Deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO ofertado:
- 6.6.3 Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 6.6.4 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.
- 7.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).
- 7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração de sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 7.22. Quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 7.28.1 No país;
 - 7.28.2 Por empresas brasileiras;
 - 7.28.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.31Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



- 8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO ACESSÓRIA

- 9.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente 2 (duas) AMOSTRA(S) DO(S) ITEM(S), PERECÍVEL OU NÃO PERECÍVEL, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), para a verificação da compatibilidade com as especificações contidas no TR.
- 9.2. As amostras deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Educação – SEMED Rua Magalhães, Nº 26 - Guanabara Ananindeua- Pará – CEP 67.010-570 A/C SEMED/DAE (Divisão de Alimentação Escolar)

- 9.3. Deverá ser apresentado Laudo de Análise realizado por laboratório devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura e/ou ANVISA ou Laboratório de Instituição Federal ou Estadual para comprovar com a respectiva ficha técnica, por meio da realização de análise bromatológica nas áreas de microbiologia, microscopia, físico-química, aditivos e contaminantes, para identificação de possíveis riscos acidentais ou intencionais à saúde; para todos os itens da pauta de não perecíveis e da pauta de perecíveis (exceto hortifrúti e pão), deverá ser entregue no dia da apresentação das amostras.
- 9.4. As **AMOSTRAS** deverão ser apresentadas em **embalagem original, explicitando se contêm ou não GLÚTEN,** devidamente identificadas com etiquetas que constem o nome do licitante, o número do pregão e o respectivo nº do item, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca, acompanhadas, obrigatoriamente, de ficha técnica (ou cópia autenticada em cartório) assinada pelo responsável técnico da empresa fabricante e/ou licitante, registrado perante o Conselho, com firma reconhecida.
- 9.5. Deve-se apresentar o **Certificado do SIF/DIPOA ou SIE** (ou cópia devidamente autenticada) do fabricante dos produtos de **ORIGEM ANIMAL** e **Selo ABIC** (ou cópia autenticada) para o item 3 da Pauta de gêneros alimentícios
- 9.6 O(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar, FABRICANTES ou NÃO dos produtos perecíveis de ORIGEM ANIMAL congelado e/ou resfriado, deverão apresentar CARTA/DECLARAÇÃO em papel timbrado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital, garantindo que tem estrutura física adequada de armazenamento e transporte dos produtos, mantendo a temperatura e a qualidade dos produtos dentro das especificações exigidas, e/ou que determina a legislação.



10. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS E DO RESULTADO

10.1. As amostras apresentadas serão analisadas por Nutricionistas da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação designados.

10.2. Critério de avaliação das amostras:

- (a) Composição, características técnicas e todas as demais especificações do edital;
- (b) Laudos, certificados e fichas técnicas relativos às amostras.
- 10.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como *protótipo*, podendo ser manuseados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, e em qualquer hipótese, não serão devolvidos ao licitante;
- 10.4. Será considerada aprovada a **AMOSTRA** que atender as especificações deste Edital, sendo que a recusa do produto ofertado será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.
- **10.5.** Caso as amostras sejam reprovadas, na análise a qual serão submetidas, a licitante será desclassificada no lote referente às mesmas e solicitado ao segundo colocado, em ordem de classificação, o envio de suas respectivas amostras e documentação acessória.
- **10.6.** O resultado da aprovação das amostras estará à disposição dos interessados em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das amostras, através do recebimento do Atestado de Habilitação expedido pela SEMED/DAE (Divisão de Alimentação Escolar).
- 10.7. Serão convidados para participar da sessão da análise das amostras, as empresas que participaram da sessão do certame licitatório.
- 10.8. Qualquer licitante presente à sessão de análise das amostras poderá manifestar-se imediata e motivadamente na forma verbal, cuja fundamentação das razões deverá constar no Termo.
- 10.9. O julgamento será reduzido a Termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 10.10. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, do Município de Ananindeua e do Estado do Pará, porém os fundamentos e os motivos serão publicados somente no site da Prefeitura de Ananindeua: www.ananindeua.pa.gov.br.
- 10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de julgamento das amostras.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1 SICAF;
- 11.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 11.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.1.3.30 licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 11.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) *horas*, sob pena de inabilitação.
- 11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.7 Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8 Habilitação jurídica:

- 11.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.8.5 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 11.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 11.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede; do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 11.9.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), em plena validade.
- 11.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.9.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10 Qualificação Econômico-Financeira.

- 11.10.1Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.10.2.1 as empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de anos paralisadas, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa;
- 11.10.3 Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade (Contador/Técnico em Contabilidade) com data do mesmo período do registro do Balanço e outra no prazo de validade, na data prevista para a realização da abertura do certame.
- 11.10.3.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 11.10.3.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.10.3.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 11.10.3.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



11.10.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.10.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.11 Qualificação Técnica

- 11.11.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desemprenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;
- 11.11.2 Apresentar Certificado ou Declaração ou Licença ou Alvará Sanitário da sede do licitante, emitido pelo Órgão competente que comprove que a empresa licitante possui estrutura adequada para o fornecimento dos gêneros alimentícios ora licitada e que foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido;
- **11.12** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



- 11.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aos quais, caso também exista restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização. 11.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 . A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.1.2 A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.2.1 Todas as especificações dos produtos contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



12.6 As propostas que contenham a descrição dos produtos, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

- 13.10 Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.30 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos vencedores para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93 e art.43,§ 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados e julgamento das amostras.
- 15.2 Após o julgamento das amostras, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo máximo de **5** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. Por ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ" (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução n°11.536/2014-TCM/PA.

17 DO TERMO DE CONTRATO

- 17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de **03** (**três**) **dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento. 17.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



- 17.4 O prazo de vigência da contratação será até o final do exercício do ano de 2021, contados da data de assinatura do termo e publicação do extrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



- 18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19 DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO

19.1Os critérios de recebimento e aceitação dos produtos e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência deste Edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

21 DO PAGAMENTO

21.1As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, deste Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto 10.024, de 2019, a Contratada que:
- 22.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 22.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.2.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 22.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.2.4. Cometer fraude fiscal;
- 22.3. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 22.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 22.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 22.3.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 22.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 22.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.3.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 22.3.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 do Edital.



- 22.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.4. As sanções previstas nos subitens 22.3.1, 22.3.5, 22.3.6 e 22.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 22.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 22.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 22.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
 - 22.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br.
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tcm.pa.gov.br, no horário das 8:00 horas às 18:00 horas.
- 25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 25.12.1ANEXO I Termo de Referência
 - 25.12.2ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 25.12.3ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato
 - 25.12.4ANEXO IV PAUTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

26 DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Ananindeua-PA, 06 de agosto de 2021.

IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA
PREGOEIRA/PMA
Decreto Municipal nº 041/2021



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** a fim de suprir as necessidades dos programas de alimentação escolar gerenciados pela Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua – SEMED, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma eletrônica, consoante a Lei 10.520/02 e Decreto Federal n° 10.024/19, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei n° 8.666/93 e no art. 3° e inciso III, do Decreto Federal n° 7.892/13;
- **2.2.** Com o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 6°, 205, 208 e 211 da Constituição Federal, na Lei Complementar n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na lei 10.831 de 23 dezembro 2003, lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD n° 04, de 02 de abril de 2015, n° 18 de setembro de 2018, n° 06 de 08 de maio de 2020 e n° 20 de 02 de dezembro de 2020, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial n°1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e a formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

3. DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALORES ESTIMADOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- **3.1**. Os produtos a serem adquiridos deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.
- **3.2.** Os produtos objeto deste Termo de Referência se encontram especificados em pauta anexas, na qual constam as unidades de medida, quantidade programada para cada gênero, tipo de embalagem primária e secundária e a validade para cada produto.
- **3.3.** Para a contratação do objeto deste instrumento, após fase de cotação de preços, com base no mapa comparativo a ser acostado aos autos, será levantado o preço global estimado.
- 3.3.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste TR será realizada com base na IN nº 073/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.



	YOUTH ALL YNWYL GRICL AND GRY ANYLIG			
	LOTE 01 – LINHA SECA - MISCELÂNIAS			
N°	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	
1	Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas	KG	10.750	
2	Açúcar especial extra triturado	KG	86.210	
3	Café em pó tradicional	KG	3.800	
4	Sal refinado iodado	KG	7.750	
5	Leite de coco	L	930	
6	Vinagre de álcool (750ml)	GRF	16.200	
	LOTE 02 – LINHA P	ERECÍVI	EL - HORTIFRUTI	
N°	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	
7	Alho, in natura	Kg	11.000	
8	Batata doce	Kg	4.400	
9	Batata inglesa	Kg	41.700	
10	Beterraba	Kg	2.900	
11	Cebola	Kg	36.100	
12	Cenoura	Kg	34.600	
13	Maçã nacional	Kg	12.000	
	LOTE 03 – LINHA PERECÍVE	EL – CAR	NE VERMELHA (BOVINA)	
N°	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	
14	Carne bovina cabeça de lombo (Patinho)	KG	104.990	
15	Carne bovina paleta desossada em cubos	KG	158.900	



	LOTE 04 – LINHA PERECÍVEL – CARNE BRANCA (AVES)		
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
17	Peito de frango sem pele e sem osso	KG	315.300
18	Peito de frango (cozido) em tiras	KG	157.650
	LOTE 05 – LINHA PERECÍ	VEL – CA	ARNE BRANCA (PEIXES)
N°	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
19	File de peixe pescada branca	KG	44.250
20	File de peixe dourada	KG	68.100
	LOTE 06 – LINHA SECA - BISCOITOS		
N°	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
21	Biscoito salgado tipo cream cracker	KG	21.750
22	Biscoito doce tipo maria sabor tradicional	KG	19.010
23	Biscoito doce tipo maria sabor aveia e mel sem lactose	KG	11.500
24	Biscoito doce tipo rosquinha sabor chocolate	KG	21.450
24		KG KG	21.450 11.500
	chocolate Biscoito doce tipo rosquinha sabor		
25	chocolate Biscoito doce tipo rosquinha sabor coco	KG KG	11.500 3.600
25	chocolate Biscoito doce tipo rosquinha sabor coco Biscoito doce sabor maisena	KG KG	11.500 3.600



28	Aveia em flocos finos	KG	12.160
29		KG	
29	Farinha de trigo com fermento	KG	1.800
30	Cereal para alimentação infantil multicereais sem adição de açucares	KG	1.000
31	Cereal para alimentação infantil arroz sem adição de açucares	KG	1.000
	LOTE 08 – LINHA SECA – LEITE E DERIVADOS		
N°	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
32	Leite em pó integral com vitaminas, ferro, iodo, zinco e magnésio	KG	61.700
33	Leite em pó integral sem lactose	KG	1.200
34	Fórmula infantil de seguimento para lactentes – 2° semestre	KG	200
	LOTE 09 – LINHA PERECÍVEL – PÃES		
N°	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
35	Pão massa fina tipo hot dog	KG	60.800
	LOTE 10 – LINHA S	ECA – G	RÃOS E MASSAS
N°	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
36	Arroz tipo 1	KG	146,050
37	Feijão carioquinha tipo 1	KG	60.760
38	Feijão preto tipo 1	KG	13.750
39	Macarrão sêmola tipo espaguete	KG	40.000
40	Macarrão sêmola tipo parafuso com vegetais e feijão	KG	34.200

LOTE 11 – LINHA PERECÍVEL – MARGARINAS E ÓLEOS



N°	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
41	Margarina com sal	KG	11.900
42	Óleo de soja refinado (900 ml)	GRF	23.500

3.4. O critério de julgamento da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE.

- **3.4.1.** Justifica-se o critério de julgamento adotado pelo fato de que o agrupamento de alguns itens em lotes deve-se ao fato de evitar prejuízo para o conjunto da aquisição (dependência técnica e de padronização, que exige que os referidos itens sejam fornecidos conjuntamente, conforme sua disponibilidade no mercado), evitando-se, com isso, também a perda da economia de escala bem como a padronização, garantindo o eficaz gerenciamento das aquisições, conforme **Súmula 247 do TCU**.
- **3.4.2.** Adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE** também ocorre pelo fato de que individualizar a compra de itens sobrecarrega a administração pública e encarece o produto final, enquanto que, se o objeto é o lote, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando quantidades maiores.
- **3.4.3.** Além disso, considerando que esta SEMED possui um corpo de servidores reduzido, o gerenciamento de um só contrato com todos os itens se torna muito mais vantajoso para a Administração do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais.

4. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA DE PREÇOS

- **4.1.** A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
- **4.1.1.** Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões **"similar"**, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
- **4.1.2.** Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;
- **4.1.3.** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120** (**cento e vinte**) **dias** contados da data de sua apresentação. Os produtos deverão ter prazo de validade explícito (quando couber) nas embalagens, constando o número do lote e data de fabricação. Os Gêneros Alimentícios Perecíveis devem ter período de validade estipulado pela legislação pertinente de cada produto;
- **4.1.4.** Por tratar-se de produto perecível, o prazo restante de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo de validade total recomendado pelo fabricante ou conforme solicitação da **SEMED/PMA**;
- **4.1.5.** A garantia/validade prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SEMED/PMA**;



- **4.1.6.** Deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO** ofertado;
- 4.1.7. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.
- **4.1.8.** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

5. DOS DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;
- b) Apresentar Certificado ou Declaração ou Licença ou Alvará Sanitário da sede do licitante, emitido pelo Órgão competente que comprove que a empresa licitante possui estrutura adequada para o fornecimento dos gêneros alimentícios ora licitada e que foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido;
- **5.2** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6. DO ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS E DA DOCUMENTAÇÃO ACESSÓRIA

- 6.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente 2 (duas) AMOSTRA(S) DO(S) ITEM(S), PERECÍVEL OU NÃO PERECÍVEL, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), para a verificação da compatibilidade com as especificações contidas neste TR.
- **6.2.** As amostras deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Rua Magalhães, Nº 26 - Guanabara

Ananindeua- Pará – CEP 67.010-570

A/C SEMED/DAE (Divisão de Alimentação Escolar)

- **6.3.** Deverá ser apresentado Laudo de Análise realizado por laboratório devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura e/ou ANVISA ou Laboratório de Instituição Federal ou Estadual para comprovar com a respectiva ficha técnica, por meio da realização de análise bromatológica nas áreas de microbiologia, microscopia, físico-química, aditivos e contaminantes, para identificação de possíveis riscos acidentais ou intencionais à saúde; para todos os itens da pauta de não perecíveis e da pauta de perecíveis (exceto hortifrúti e pão), deverá ser entregue no dia da apresentação das amostras.
- **6.4.** As AMOSTRAS deverão ser apresentadas em embalagem original, explicitando se contêm ou não GLÚTEN, devidamente identificadas com etiquetas que constem o nome do licitante, o número do pregão e o respectivo nº do item, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca, acompanhadas, obrigatoriamente, de ficha técnica (ou cópia autenticada em cartório) assinada pelo



responsável técnico da empresa fabricante e/ou licitante, registrado perante o Conselho, com firma reconhecida.

- **6.5.** Deve-se apresentar o Certificado do SIF/DIPOA ou SIE (ou cópia devidamente autenticada) do fabricante dos produtos de ORIGEM ANIMAL e Selo ABIC (ou cópia autenticada) para o item 3 da Pauta de gêneros alimentícios.
- **6.6** O(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar, FABRICANTES ou NÃO dos produtos perecíveis de ORIGEM ANIMAL congelado e/ou resfriado, deverão apresentar CARTA/DECLARAÇÃO em papel timbrado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital, garantindo que tem estrutura física adequada de armazenamento e transporte dos produtos, mantendo a temperatura e a qualidade dos produtos dentro das especificações exigidas, e/ou que determina a legislação.

7. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS E DO RESULTADO

- **7.1.** As amostras apresentadas serão analisadas por Nutricionistas da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação designados.
- **7.2.** Critério de avaliação das amostras:
 - (a) Composição, características técnicas e todas as demais especificações do edital;
 - (b) Laudos, certificados e fichas técnicas relativos às amostras.
- **7.3.** Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, e em qualquer hipótese, não serão devolvidos ao licitante;
- **7.4.** Será considerada aprovada a AMOSTRA que atender as especificações deste TDR, sendo que a recusa do produto ofertado será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.
- **7.5.** Caso as amostras sejam reprovadas, na análise a qual serão submetidas, a licitante será desclassificada no lote referente às mesmas e solicitado ao segundo colocado, em ordem de classificação, o envio de suas respectivas amostras e documentação acessória.
- **7.6.** O resultado da aprovação das amostras estará à disposição dos interessados em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das amostras, através do recebimento do Atestado de Habilitação expedido pela SEMED/DAE (Divisão de Alimentação Escolar).
- **7.7.** Serão convidados para participar da sessão da análise das amostras, as empresas que participaram da sessão do certame licitatório.
- **7.8.** Qualquer licitante presente à sessão de análise das amostras poderá manifestar-se imediata e motivadamente na forma verbal, cuja fundamentação das razões deverá constar no Termo.
- **7.9.** O julgamento será reduzido a Termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.
- **7.10.** O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, do Município de Ananindeua e do Estado do Pará, porém os fundamentos e os motivos serão publicados somente no site da Prefeitura de Ananindeua: www.ananindeua.pa.gov.br.
- **7.11.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de julgamento das amostras.

8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



- **8.1.** Os itens deverão ser entregues **em até 05** (**cinco**) **dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e/ou de acordo solicitação formal do órgão, dependendo de cada produto nos **endereços das escolas que serão designados, localizados nas zonas rural e urbana de Ananindeua,** conforme cronograma enviado pela **SEMED/PMA**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga em até 30 dias;
- **8.1.1.** O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação formal da empresa vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua SEMED;
- **8.1.2** A empresa vencedora deverá entregar os itens no horário e local indicado pela **CONTRATANTE** na ordem de serviço ou de acordo com o cronograma previsto para as entregas;
- **8.1.3.** A entrega dos gêneros alimentícios **NÃO PERECÍVEIS** será mensal, de acordo com cronograma previamente entregue pela SEMED/DAE (Divisão de Alimentação Escolar), no depósito central, localizado na BR 316, Km 3, Travessa Magalhães, s/n° Guanabara/ Ananindeua/Pará ou diretamente nas escolas.
- **8.1.4.** Para os gêneros entregues diretamente nas escolas o fornecedor deverá fazer a pesagem no ato da entrega, com balança tarada e de fácil visualização.
- **8.2** A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais para a contratante;
- **8.3** O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SEMED/PMA**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável, sendo que serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as amostras apresentadas;
- **8.4.** As embalagens primárias dos Gêneros Alimentícios deverão ser impressas, gravadas ou litografadas. Não serão aceitas embalagens primárias violadas;
- **8.4.1.** No ato da entrega de HORTIFRUTI, quando houver necessidade de fracionamento da embalagem original, conforme cronograma entregue pela SEMED, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente incolor e atóxico, cujo fornecimento é de responsabilidade da empresa;
- **8.4.2.** Os Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS devem estar acondicionados em caixas plásticas (monoblocos vazados) limpas e higienizados, para o transporte até as Unidades Escolares.
- **8.4.3.** As embalagens primárias plásticas devem ser transparentes e atóxicas, devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto.
- **a)** Não é permitida, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.
- **b**) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.
- c) Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.
- **d**) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.
- **8.5.** Caso, durante o prazo de garantia/validade, seja constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo de, até **36 (trinta e seis) horas** contadas a partir da solicitação efetuada e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos gêneros, sem qualquer ônus à Administração Pública;



- **8.6.** A entrega dos Gêneros Alimentícios, que necessitam de refrigeração, deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado e apropriado, de acordo com as Normas Vigentes. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas;
- **8.7.** As entregas dos Gêneros Alimentícios deverão ocorrer por pessoal devidamente **UNIFORMIZADO E PROTETOR DE CABELO (BONÉ OU TOUCA CAPILAR)**, portando crachá de identificação, uma vez que, os mesmos, adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino
- **8.8.** Após o recebimento provisório, constatar-se que os alimentos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após notificação por escrito à **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- **8.9.** A **CONTRATADA** efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a **SEMED/PMA**, independentemente de ser ou não o produtor do alimento, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste termo, ainda que com data de validade vigente, que constatados depois do recebimento.

9. DO RECEBIMENTO

- **9.1.** O recebimento e a aceitação do objeto licitado dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
- a) **Provisoriamente**: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e
- **b) Definitivamente**: no prazo máximo de até **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **10.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- **10.2.** Colocar à disposição da **SEMED/PMA**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- **10.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- **10.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia/validade dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive, prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos produtos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;
- **10.5.** Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;



- **10.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- **10.7.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;
- **10.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SEMED/PMA**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- **10.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.10.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da CONTRATANTE:

- **11.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- **11.2.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- **11.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **11.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- **11.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos:
- **11.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **11.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E PRAZO DE PAGAMENTO

- **12.1.** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA de registro de preços, dentro do prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- **12.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- **12.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **12.4.** Os contratos originados da Ata de Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, no caso, até 31.12 do exercício em que forem celebrados.



- **12.5.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **12.6.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.
- **12.7.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **13.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7°, § 2° do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- **13.2.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço, serão arcadas por meio das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s).

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **14.1.** Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:
 - I. Deixar de apresentar documentação exigida no Edital.
 - II. Fizer declaração falsa.
 - III. Apresentar documentação falsa.
 - IV. Comportar-se de modo inidôneo.
- V. Subcontratar, total ou parcialmente o objeto do contrato, quando vedado legal ou contratualmente;



- VI. Não mantiver a proposta ou desistir do lance.
- VII. Não assinar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VIII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - IX. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.
 - X. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.
 - XI. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.
- XII. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade.
 - XIII. Inexecução parcial do contrato.
 - XIV. Inexecução total.
- **15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - I Advertência;
 - II Multa moratória;
 - III Multa simples;
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **15.3.** As sanções previstas nos subitens I, III, IV e V do item anterior poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** acompanhado da multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **15.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



- **15.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **15.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente nas demais legislações pertinentes.
- **15.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **15.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

Ananindeua/PA, 29 de março de 2021.

JURACEMA FERREIRA DA SILVA GT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Processo nº 040/2021/SEMED Pregão Eletrônico SRP nº
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação - SEMED UASG:
Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º
No dia, O Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA CNPJ Nº 06.078.493/0001-69/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.468.038/0001-75, situada à Rod. BR 316 Km 03, Rua Magalhães, 26 — Bairro: Guanabara, Ananindeua — CEP: 67.010-570 — representada pela Sra. LEILA FREIRE, Secretária Municipal de Educação, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº, RESOLVE registrar os preços ofertados nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR GERENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA — SEMED, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n°, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Empresa:

CNPJ (MF) n.º xxxxxxxxxxx/xxxx-xx

2.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, as quantidades, fornecedor(es) e as demais

condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item	Descrição/ Especificações	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

			Quantidade		
Item	Descrição do Item	Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	Valor Unitário R\$
01	ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS	10.750,00	5.735	21.500	xx
02	AÇÚCAR ESPECIAL EXTRA TRITURADO	86.210	43.105	172.420	xx
03	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL	3.800	1.900	7.600	xx
04	SAL REFINADO IODADO	7.750	3.875	15.500	xx
05	LEITE DE COCO	930	465	1.860	XX
06	VINAGRE DE ÁLCOOL (750 ML)	16.200	8.100	32.400	xx
07	ALHO IN NATURA	11.000	5.500	22.000	XX
08	BATATA DOCE	4.400	2.200	8.800	XX
09	BATATA INGLESA	41.700	20.850	83.400	XX
10	BETERRABA	2.900,00	1.450	5.800	XX
11	CEBOLA	36.100	18.050	72.200	XX
12	CENOURA	34.600	17.300	69.200	XX
13	MAÇÃ NACIONAL	12.000	6.000	24.000	XX
14	CARNE BOVINA	104.990	52.495	209.980	XX



	CABEÇA DE LOMBO (PATINHO)				
15	CARNE BOVINA PALETA DESOSSADA EM CUBOS	158.900	79.450	317.800	xx
16	CARNE TEMPERADA BOVINA SEM OSSO – COXÃO DURO - BIFE	104.990	52.495	209.980	XX
17	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO	315.300	157.650	630.600	xx
18	PEITO DE FRANGO (COZIDO) EM TIRAS	157.650	78.825	315.300	XX
19	FILÉ DE PEIXE PESCADA BRANCA	44.250	22.125	88.500	xx
20	FILÉ DE PEIXE DOURADA	68.100	34.050	136.200	xx
21	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	21.750	10.875	43.500	XX
22	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR TRADICIONAL	19.010	9.505	38.020	xx
23	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR AVEIA E MEL SEM LACTOSE	11.500	5.750	23.000	xx
24	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE	21.450	10.725	42.900	xx
25	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO	11.500	5.750	23.000	XX
26	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA	3.600	1.800	7.200	xx
27	MILHO BRANCO (CANJICA)	1.900	950	3.800	xx
28	AVEIA EM FLOCOS FINOS	12.160	6.080	24.320	xx
29	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	1.800	900	3.600	XX



30	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL MULTICEREAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES	1.000	500	2.000	xx
31	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL ARROZ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES	1.000	500	2.000	xx
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM VITAMINAS E FERRO	61.700	30.850	123.400	xx
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE	1.200	600	2.400	XX
34	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES – 2° SEMESTRE	200	100	400	xx
35	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG	60.800	30.400	121.600	XX
36	ARROZ TIPO 1	146.050	73.025	292.100	XX
37	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	60.760	30.380	121.520	XX
38	FEIJÃO PRETO TIPO 1	13.750	6.875	27.500	XX
39	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE	40.000	20.000	80.000	xx
40	MACARRÃO SÊMOLA TIPO PARAFUSO COM VEGETAIS E FEIJÃO	34.200	17.100	68.400	xx
41	MARGARINA COM SAL	11.900	5.950	23.800	xx
42	ÓLEO DE SOJA REFINADO (900 ML)	23.500	11.750	47.000	XX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento dos Itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a partir do (a) assinatura e publicação do extrato da Ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANANINDEUA-PA.	de	de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO C.N.P.J. nº 06.078.493/0001-69 CONTRATANTE

CONTRATADO C.N.P.J. nº

TESTEMUNHAS:	
1	
CPF N°	
2.	
CPF N°	



ANEXO III

MINUTA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA CNPJ: CNPJ Nº 06.078.493/0001-69/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.468.038/0001-75, situada à Rod. BR 316 Km 03, Rua Magalhães, 26 – Bairro: Guanabara, Ananindeua – CEP: 67.010-570, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Educação, Sra. LEILA CARVALHO FREIRE, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 381278-SEGUP/ES, inscrita no CPF sob o nº526.102.927-91, residente e domiciliada no xxxxxxxx a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX, neste ato, representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), doravante denominada por CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/2021-011 SEMED, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 040/2021/SEMED e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e da Lei nº 10.520/02 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° _____/2021-011 SEMED, sob a égide da Lei n° 8.666/1993, e da Lei n° 10.520/02, de 27 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas vigentes as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR GERENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA – SEMED, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos descritos abaixo:

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE



- 1.2. O valor da presente contratação é de R\$ (...........).
- 1.3. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
- 1.4. O valor do contrato não poderá sofrer alteração ou correção monetária no prazo inferior a um (01) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do:

Exercício de 2021

XXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 3.1. Os itens deverão ser entregues **em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e/ou de acordo solicitação formal do órgão, dependendo de cada produto nos **endereços das escolas que serão designados, localizados nas zonas rural e urbana de Ananindeua,** conforme cronograma enviado pela **SEMED/PMA**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga em até 30 dias;
- 3.1.1. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação formal da empresa vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua SEMED;
- 3.1.2. A empresa vencedora deverá entregar os itens no horário e local indicado pela **CONTRATANTE** na ordem de serviço ou de acordo com o cronograma previsto para as entregas;
- 3.1.3. A entrega dos gêneros alimentícios **NÃO PERECÍVEIS** será mensal, de acordo com cronograma previamente entregue pela SEMED/DAE (Divisão de Alimentação Escolar), no depósito central, localizado na BR 316, Km 3, Travessa Magalhães, s/n° Guanabara/ Ananindeua/Pará ou diretamente nas escolas.
- 3.1.4. Para os gêneros entregues diretamente nas escolas o fornecedor deverá fazer a pesagem no ato da entrega, com balança tarada e de fácil visualização.
- 3.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais para a contratante;
- 3.3. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SEMED/PMA**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável, sendo que serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as amostras apresentadas;
- 3.4. As embalagens primárias dos Gêneros Alimentícios deverão ser impressas, gravadas ou litografadas. Não serão aceitas embalagens primárias violadas;
- 3.4.1. No ato da entrega de HORTIFRUTI, quando houver necessidade de fracionamento da embalagem original, conforme cronograma entregue pela SEMED, os alimentos deverão ser



acondicionados em sacos de polietileno transparente incolor e atóxico, cujo fornecimento é de responsabilidade da empresa;

- 3.4.2. Os Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS devem estar acondicionados em caixas plásticas (monoblocos vazados) limpas e higienizados, para o transporte até as Unidades Escolares.
- 3.4.3. As embalagens primárias plásticas devem ser transparentes e atóxicas, devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto.
- a) Não é permitida, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.
- **b)** Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.
- c) Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.
- d) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.
- 3.5. Caso, durante o prazo de garantia/validade, seja constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo de, até **36** (**Trinta e seis**) **horas** contadas a partir da solicitação efetuada e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos gêneros, sem qualquer ônus à Administração Pública;
- 3.6. A entrega dos Gêneros Alimentícios, que necessitam de refrigeração, deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado e apropriado, de acordo com as Normas Vigentes. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas;
- 3.7. As entregas dos Gêneros Alimentícios deverão ocorrer por pessoal devidamente **UNIFORMIZADO E PROTETOR DE CABELO (BONÉ OU TOUCA CAPILAR)**, portanto crachá de identificação, uma vez que, os mesmos, adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino
- 3.8. Após o recebimento provisório, constatar-se que os alimentos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após notificação por escrito à **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 3.9. A **CONTRATADA** efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a **SEMED/PMA**, independentemente de ser ou não o produtor do alimento, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste termo, ainda que com data de validade vigente, que constatados depois do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- **4.1.** O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de



Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer os produtos de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 5.2. Colocar à disposição da SEMED/PMA, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 5.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 5.4. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive, prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos produtos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;
- 5.5. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 5.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 5.7. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos produtos adquiridos pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização;
- 5.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMED/PMA, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.10. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 6.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;



- 6.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos produtos que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 6.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos produtos que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E PRAZO DE PAGAMENTO:

- 7.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA de registro de preços, dentro do prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.
- 7.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.4. Os contratos originados da Ata de Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, no caso, até 31.12 do exercício em que forem celebrados.
- 7.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 7.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.
- 7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.2. Por se tratar de objeto de natureza não continuada, o contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo, até o limite de 31 de dezembro do ano de sua assinatura, em respeito ao disposto pelo art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE:

- 9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da datada apresentação das propostas na Sessão Pública.
- 9.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3.Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) anoserá contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.
- 9.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referenteao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 9.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.
- 9.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES:

- 11.1. Comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:
 - I. Deixar de apresentar documentação exigida no Edital.
 - II. Fizer declaração falsa.
 - III. Apresentar documentação falsa.
 - IV. Comportar-se de modo inidôneo.
- V. Subcontratar, total ou parcialmente o objeto do contrato, quando vedado legal ou contratualmente;



- VI. Não mantiver a proposta ou desistir do lance.
- VII. Não assinar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VIII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - IX. Entregar os produtos fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.
 - X. Não efetuar a troca dos produtos, quando notificado.
 - XI. Substituir os produtos fora do prazo estabelecido.
- XII. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade.
 - XIII. Inexecução parcial do contrato.
 - XIV. Inexecução total.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - I Advertência:
 - II Multa moratória;
 - III Multa simples;
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens I, III, IV e V do item anterior poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** acompanhado da multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente nas demais legislações pertinentes.
- 11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, XXXXXXX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA CNPJ N° CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 CPF/MF n° 2		
1	 	
CPF/MF n°		
2		
CPF/MF n°		

ANEXO IV PAUTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

	LOTE 01 – LINHA SECA - MISCELÂNIAS		
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE



1	ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS Especificação: Achocolatado em pó vitaminado. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária de até 500g. Validade não inferior a 150 dias da entrega no depósito da SEMED.	KG	10.750
2	AÇÚCAR ESPECIAL TRITURADO Especificação: Açúcar especial triturado. A partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária de 01 kg, com fardos de até 30 Kg. Validade não inferior a 200 dias da entrega no depósito da SEMED.	KG	86.210
3	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL Especificação: Café em pó tradicional, grão torrado e moído, aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, impurezas, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagem almofada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, não contém glúten, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária de até 500g. Registros obrigatórios nos Ministérios competentes e Selo ABIC. Validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega no depósito da SEMED.	KG	3.800
4	SAL REFINADO IODADO Especificação: Cloreto de sódio com adição de iodo, refinado. Isento de impurezas e umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária plástica de até 01 Kg. Validade não inferior a 200 dias a partir da data de entrega no depósito da SEMED.	KG	7.750
5	LEITE DE COCO Especificação: Leite de coco. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária garrafa de até 500 ml. Validade não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega no depósito da SEMED.	L	930
6	VINAGRE DE ÁLCOOL (750 ML) Especificação: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente de matéria agrícola. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do	GRF	16.200



produto. Embalagem garrafa plástica de 750 ml. Validade não inferior a 200 dias a partir da data de entrega no depósito da SEMED. LOTE 02 – LINHA PERECÍVEL - HORTIFRUTI No **DESCRIÇÃO UND QTDE** ALHO IN NATURA Classificação: Esta classe será constituída por alho em cabeça "in natura" de ótima qualidade, aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento, com aspecto aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: Alho próprio para o consumo, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer as seguintes condições mínimas: Isento de 11.000 7 KG danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas; -Estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor stranhos; Características macroscópicas: Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Entregas: será de acordo com o pedido da SEMED. Transporte: Deverá ser realizado em veículo fechado, em condições de higiene adequada, com funcionários devidamente uniformizados. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão. BATATA DOCE Classificação: Esta classe será constituída por batata doce roxa ou branca de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto e aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: A batata doce roxa ou branca própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer as seguintes condições mínimas: Ser fresco; 8 KG 4.400 - Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade; Estar livres de enfermidades e insetos; Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; Estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; Estar livre de sujeiras externas, como terra aderente; estar livre de resíduos de fertilizantes:

-Não apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Características macroscópicas: Ausência de sujidades,



	parasitas e larvas. Entregas: será de acordo com o pedido da SEMED. Transporte: Deverá ser realizado em veículo fechado, em condições de higiene adequada, com funcionários devidamente uniformizados. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão. BATATA INGLESA Classificação: Esta classe será constituída por batata de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto e aroma e		
9	sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: A batata própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer as seguintes condições mínimas: Ser fresco; Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade; Estar livres de enfermidades e insetos; Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; Estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; Estar livre de sujeiras externas, como terra aderente; estar livre de resíduos de fertilizantes; Não apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Características macroscópicas: Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Entregas: será de acordo com o pedido da SEMED. Transporte: Deverá ser realizado em veículo fechado, em condições de higiene adequada, com funcionários devidamente uniformizados. Embalagem: Deverá ser entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	KG	41.700
	BETERRABA		
10	Classificação: Esta classe será constituída por beterraba de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto e aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: A beterraba própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer as seguintes condições mínimas: - Ser fresco; - Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade; - Estar livres de enfermidades e insetos; - Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; - Estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;	KG	2.900



	 Estar livre de sujeiras externas, como terra aderente; estar livre de resíduos de fertilizantes; Não apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Características macroscópicas: Ausência de 		
	sujidades, parasitas e larvas. Entregas: será de acordo com o pedido da SEMED. Transporte: Deverá ser realizado em veículo fechado, em condições de		
	higiene adequada, com funcionários devidamente uniformizados. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.		
	CEBOLA		
11	Classificação: Esta classe será constituída por cebola de ótima qualidade, desenvolvidos, sem defeitos suficientemente desenvolvidos, com aspecto aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: A cebola própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer as seguintes condições mínimas: Estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;	KG	36.100
	Estar livres de resíduos de fertilizantes. Características macroscópicas: Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Entregas: será de acordo com o pedido da SEMED. Transporte: Deverá ser realizado em veículo fechado, em condições de higiene adequada, com funcionários devidamente uniformizados. Embalagem: Deverá ser entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.		
12	CENOURA Classificação: Esta classe será constituída por cenoura de ótima qualidade, sem folhas, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto e aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: A cenoura própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer as seguintes condições mínimas: Ser fresco; Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade; Estar livres de enfermidades e insetos; Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; Estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; Estar livre de sujeiras externas, como terra aderente; estar livre de resíduos de fertilizantes; Não apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Características macroscópicas: Ausência de	KG	34.600



	sujidades, parasitas e larvas. Entregas: será de acordo com o pedido da SEMED. Transporte: Deverá ser realizado em veículo fechado, em condições de higiene adequada, com funcionários devidamente uniformizados. Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.		
	MAÇÃ NACIONAL		
13	Classificação: Constituída por maçã de ótima qualidade sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros que apresentem tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Características gerais: a maçã própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições mínimas: Ser frescos; Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade; Apresentar grau máximo de maturação, tal que, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Estar livre de enfermidades e insetos; Não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver deverão se apresentar intactos e firmes; Não conter, substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderente à superficie da casca; Estar livre de sujeira externa como terra aderente; Estar livre de sujeira externa como terra aderente; Estar livres de resíduos de fertilizantes; Características macroscópicas: Ausência de deformidades, sujidades, parasitas e larvas. Entregas: será de acordo com o pedido da SEMED. Transporte: Deverá ser realizado em veículo fechado, em condições de higiene adequada, com funcionários devidamente uniformizados; Embalagem: Deverá ser plástica, transparente e atóxica, e entregue acondicionado em monoblocos vazados. Não será permitido a entrega em caixas de madeira ou papelão.	KG	12.000

		LOTE 03 – LINHA PERECÍVEL – CARNE VERMELHA (BOV	INA)	
N	1°	DESCRIÇÃO	UND	QTDE



14	CARNE BOVINA CABEÇA DE LOMBO (PATINHO) Especificação: Carne bovina resfriada ou congelada cabeça de lombo, carne da parte traseira do boi, limpa, sem aparas e excesso de gordura aparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, registro do produto SIF/DIPOA. Embalagem primária à vácuo de até 05 Kg. Validade não inferior a 180 dias a partir da data da entrega.	KG	104.99
15	CARNE BOVINA PALETA DESOSSADA EM CUBOS Especificação: Carne bovina resfriada ou congelada paleta (pá) desossada em cubos, limpa, sem aparas e excesso de gordura aparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, registro do produto SIF/DIPOA. Embalagem primária à vácuo de até 05 Kg. Validade não inferior a 180 dias a partir da data da entrega.	KG	158.90
16	CARNE BOVINA TEMPERADA DESOSSADA EM BIFES (COXÃO DURO) Especificação: Carne bovina resfriada ou congelada coxão duro em bifes de 50g a 100g, temperados com sal e cebola. Sem glúten. A embalagem primária deverá ser saco de polietileno laminado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, transparente, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido: até 2 kg. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão resistente às condições de estocagem congelada com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva garantindo a integridade do produto. Peso líquido até 16 kg. Validade não inferior a 180 dias a partir da data da entrega.	KG	104.99
	LOTE 04 – LINHA PERECÍVEL – CARNE BRANCA (AVES	S)	
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
17	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO Especificação: Peito de frango congelado, sem pele e sem osso A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, registro do produto SIF/DIPOA. Embalagem plásticas de até 01 kg, caixa de até 20 kg. Validade não inferior a 180 dias a partir da data da entrega.	KG	315.30
18	PEITO DE FRANGO COZIDO E TEMPERADO EM TIRAS Especificação: Peito de frango desossado, cortado em tiras de 10mm a 15mm, cozido e temperado com sal e cebola. Sem glúten. Congelado a - 12°C ou mais frio. Embalagem Primária: Saco de polietileno laminado,	KG	157.65 0



	termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, transparente com impressão, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido até 01 kg; Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente a impactos e às condições de estocagem congelada, devidamente lacrada, garantindo a integridade do produto, contendo até 06 kg (peso líquido). Validade mínima de 300 (trezentos) dias da data de entrega do produto.		
	LOTE 05 – LINHA PERECÍVEL – CARNE BRANCA (PEIXE	S)	
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
19	FILÉ DE PEIXE PESCADA BRANCA Especificação: Filé de peixe pescada branca congelado, sem espinha, sem pele e embalados individualmente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, registro do produto SIF/DIPOA. Embalagem primária de até 01 Kg, caixa de até 20 kg. Validade não inferior a 180 dias a partir da data da entrega.	KG	44.250
20	FILÉ DE PEIXE DOURADA Especificação: Filé de peixe dourada congelado, sem espinhas, sem pele e embalados individualmente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, registro do produto SIF/DIPOA. Embalagem primária de até 01 Kg, caixa de até 20 kg. Validade não inferior a 180 dias a partir da data da entrega.	KG	68.100
	LOTE 06 – LINHA SECA - BISCOITOS		
N°	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
21	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Especificação: Biscoito Salgado tipo cream cracker. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar muito quebradiço. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária com dupla embalagem em pacote impermeável de até 400g. Validade não inferior a 200 dias da data de entrega no depósito da SEMED.	KG	21.750



	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR TRADICIONAL		
22	Especificação: Biscoito doce tipo maria sabor tradicional. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar muito quebradiço. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária com dupla embalagem em pacote impermeável de até 400g. Validade não inferior a 200 dias da data de entrega no depósito da SEMED.	KG	19.010
23	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR AVEIA E MEL SEM LACTOSE, em formato redondo, textura lisa, crocante, sem corantes e sem lactose. Embalagem primária: Embalagem de refil de aproximadamente 134 g, reembalados em sacos de 400 g. Embalagem secundária: Caixas de papelão de até 8kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA e Ministério da Agricultura. Validade mínima 180 dias da data de entrega do produto.	KG	11.500
24	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Especificação: Biscoito doce tipo rosquinha sabor chocolate. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar muito quebradiço. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária em pacote impermeável de até 400g. Validade não inferior a 200 dias da data de entrega no depósito da SEMED.	KG	21.450
25	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO Especificação: Biscoito doce tipo rosquinha sabor coco. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar muito quebradiço. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária em pacote impermeável de até 400g. Validade não inferior a 200 dias da data de entrega no depósito da SEMED.	KG	11.500
26	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA Especificação: Biscoito doce sabor maisena. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de matérias terrosas e parasitos. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar muito quebradiço. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade,	KG	3.600



quantidade do produto. Embalagem primária com dupla embalagem em pacote impermeável de até 400g. Validade não inferior a 200 dias da data de entrega no depósito da SEMED. LOTE 07 – LINHA SECA – FARINÁCEOS E CEREAIS No **DESCRIÇÃO OTDE UND** MILHO BRANCO (CANJICA) Especificação: Milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros. A partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem 27 KG 1.900 deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de até 500g. Validade não inferior a 200 dias da data de entrega no depósito da SEMED. AVEIA EM FLOCOS FINOS Especificação: Arroz longo fino tipo 1, sub grupo polido. A partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de matérias terrosas e parasitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, 28 KG 12.160 procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária de 01 Kg, com fardos de até 30 Kg. Validade não inferior a 200 dias da data de entrega no depósito da SEMED. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especificação: Farinha de trigo especial com fermento. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem 29 deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, KG 1.800 informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária de até 01 kg. Validade não inferior a 150 dias da data de entrega no depósito da SEMED. CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL MULTICEREAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES Especificação: Cereal para alimentação infantil multicereais, a partir do 6° mês. Trigo, Arroz, Milho, Aveia e Cevada enriquecido com vitaminas e 30 minerais. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de KG 1.000 impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de até 600g. Validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega no depósito da SEMED.

CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL ARROZ SEM

Especificação: Cereal para Alimentação Infantil Arroz, a partir do 6° mês,

enriquecido com vitaminas e minerais. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter

ADIÇÃO DE AÇÚCARES

31

1.000

KG



	externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de até 600g. Validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega no depósito da SEMED.		
	LOTE 08 – LINHA SECA – LEITE E DERIVADOS		
N°	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, enriquecido com vitaminas A, B1, B2, B6, B9, B12, C, D e minerais ferro, iodo, zinco e magnésio. Quantidade mínima de macronutrientes por 100g: Proteínas - 26g. Carboidratos - 40g. Gorduras totais - 26g. Características desejáveis: aspecto - pó uniforme sem grânulos, cor - branca amarelada, odor e sabor - agradável, não rançoso, diluição semelhante ao do leite fluído, isento de microscópicas sujidades, larvas e parasitas. Embalagem íntegra, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem primária: pacote de até 1kg. Embalagem secundária: Caixas de papelão com até 10kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, selo SIF e deve estar acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega no depósito da SEMED.	KG	61.700
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE Especificação: Leite em pó integral, sem lactose. Composição leite integral, enzima lactase, ausência de gorduras trans. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e registro do produto SIF/DIPOA. Embalagem primária saco aluminizado de até 400g. Validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega no depósito da SEMED.	KG	1.200
34	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES Especificação: Fórmula infantil de seguimento, segundo semestre, com probióticos, favorecendo as defesas imunológicas no momento da introdução da alimentação complementar. Carboidratos: 75% de lactose e 25% de maltodextrina. Proteínas: 60% de proteínas do soro do leite e 40% de caseína. A partir do 6º mês. SEM GLÚTEN. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos impurezas A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem: lata de até 800g. Validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega no depósito da SEMED.	KG	200



PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG Especificação: Pão tipo massa fina, peso de 50g por unidade. Deverá apresentar características organolépticas preservadas. O produto deverá ser transportado em veículo apropriado, em basquetas próprias para essa finalidade, para não danificar o produto. Não será aceito pães amassados no transporte e também mal assados ou queimados. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de fungos e impurezas. Embalagem plástica de até 01 kg (20 unidades). LOTE 10 – LINHA SECA – GRÃOS E MASSAS	UND	
Especificação: Pão tipo massa fina, peso de 50g por unidade. Deverá apresentar características organolépticas preservadas. O produto deverá ser transportado em veículo apropriado, em basquetas próprias para essa finalidade, para não danificar o produto. Não será aceito pães amassados no transporte e também mal assados ou queimados. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de fungos e impurezas. Embalagem plástica de até 01 kg (20 unidades). LOTE 10 – LINHA SECA – GRÃOS E MASSAS		QTDE
	KG	60.800
NIO DESCRIÇÃO		
N° DESCRIÇÃO	UND	QTDE
ARROZ TIPO 1 Especificação: Arroz longo fino tipo 1, sub-grupo polido. A partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de matérias terrosas e parasitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária de até 01 Kg, com fardos de até 30 Kg. Validade não inferior a 200 dias da data da entrega no depósito da SEMED.	KG	146,05 0
FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Especificação: Feijão carioquinha tipo 1. A partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária de 01 Kg, com fardos de até 30 Kg. Validade não inferior a 200 dias da data da entrega no depósito da SEMED.	KG	60.760
FEIJÃO PRETO TIPO 1 Especificação: Feijão preto tipo 1. A partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária de 01 Kg, com fardos de até 30 Kg. Validade não inferior a 200 dias da data da entrega no depósito da SEMED. 39 MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE	KG	13.750



	Especificação: Macarrão sêmola tipo espaguete. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. Ausência de gorduras trans . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de até 500g e fardos de até 15 Kg. Validade não inferior a 200 dias da data da entrega no depósito da SEMED.		
40	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM VEGETAIS E FEIJÃO Especificação: Massa de textura lisa, com vegetais extrusada, sem corantes artificiais, sem ovos. Os ingredientes devem conter Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, espinafre desidratado em pó, beterraba desidratada em pó, feijão desidratado em pó. Embalagem primária: De polipropileno com 500 g de produto. Embalagem Secundária: Fardos de polietileno contendo, no mínimo, 12 pacotes, cada fardo. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega no depósito da SEMED.	KG	34.200
	LOTE 11 – LINHA PERECÍVEL – MARGARINAS E ÓLEO	S	
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
№ 41	MARGARINA COM SAL Especificação: Margarina com sal com 60% a 80% de lipídeos. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de impurezas, ranços e outras características indesejáveis. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária pote plástico de até 500g. Validade não inferior a 180 dias da data da entrega no depósito da SEMED.	UND KG	QTDE 11.900